



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ALÉM PARAÍBA  
FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS ALVES FORTES**

**COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA**

## **Relato Institucional**

*Subsidia o ato de credenciamento e recredenciamento institucional e a transformação de organização acadêmica*

**2018**

**Além Paraíba /MG**



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ALÉM PARAÍBA  
FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS ALVES FORTES**

**SUMÁRIO**

**I – BREVE HISTÓRICO DA IES**

**II – CONCEITOS OBTIDOS PELA IES NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS**

**INSTITUCIONAIS E DE CURSO**

**III – PROJETOS E PROCESSOS DE AUTO AVALIAÇÃO**

**IV – DIVULGAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS AS AUTOAVALIAÇÃO**

**V – PLANO DE MELHORIAS A PARTIR DOS PROCESSOS AVALIATIVOS**

**VI – PROCESSOS DE GESTÃO**

**VII – EVOLUÇÃO INSTITUCIONAL**

**VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**VIV – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**



## **I - BREVE HISTÓRICO DA IES**

**Nome: Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes**

**Código da IES: 3514**

**Caracterização da IES: Entidade Pública de direitos privados sem fins lucrativos**

**Disponibilidade do Imóvel: Próprio**

**Endereço: Avenida Perácio, s/n BR116, São Luiz**

**Cidade: Além Paraíba - MG**

**Estado: Minas Gerais**

**CEP: 36.660-000**

**Telefone: (32) 3462-2149**

**Código do Curso de Engenharia Civil: 113419**

**Código do Curso de Administração: 65132**

**Código do Curso de Direito: 91945**

A Fundação Educacional de Além Paraíba- FEAP, entidade com personalidade jurídica própria de direito privado, com sede e foro na cidade de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, foi instituída em 02 de setembro de 1973, através da Lei Municipal nº 680, de 03 de dezembro de 1971. Tem seu Estatuto registrado às fls. 215, do livro 01, e suas alterações no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais. A FEAP é uma entidade sem fins lucrativos, criada com o objetivo de promover desenvolvimento sócio-econômico e cultural da nossa região. Proporciona chances a diferentes segmentos da população, não só da cidade de Além Paraíba, onde é sua sede, mas também da Região, o acesso ao ensino superior de qualidade, inserindo no mercado de trabalho, profissionais com formação generalista, crítica e reflexiva, capazes de conhecer, analisar, intervir e avaliar os problemas mais prevalentes na Região e no País, identificando as dimensões biopsicossociais, sendo sujeitos de transformação.

Portanto a finalidade maior da FEAP, *junto à suas mantidas*, é promover o desenvolvimento regional, de modo a contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária, solidária e ética, acreditando que é através da Educação que se consegue conquistar o ideal maior de integração social e do desenvolvimento do país. Está sempre empenhada na realização de natureza organizacional e educacional em prol da Cultura, da Ciência e da Formação Humana.



Até o ano de 2009, a Fundação Educacional de Além Paraíba com suas Mantidas pertenciam ao Conselho Estadual de Educação, à partir de 2009 houve a migração para Conselho Federal de Educação, por força da ADIN 2501/DF que estabeleceu a vinculação das Instituições mantidas pela iniciativa privada ao Sistema Federal de Ensino.

A Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes – FACE ALFOR é um estabelecimento isolado de Ensino Superior, mantida pela Fundação Educacional de Além Paraíba, esta criada pela Lei Municipal nº 680, de 06 de dezembro de 1971.

Por meio do Decreto Estadual nº 42.585 de 16 de maio de 2002 foi autorizado o funcionamento dos cursos de Turismo e de Administração – habilitações em formação geral, Administração Rural e Comércio Exterior, posteriormente reconhecido pelo Decreto Estadual de 28 de março de 2007, ambos publicados no jornal, Minas Gerais em 29/03/2007, página 03.

O funcionamento do curso de Direito foi autorizado pelo Decreto Estadual nº 44.146 de novembro 2005, e o de Engenharia com ênfase em Meio Ambiente por meio de convênio com a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, em 21 de fevereiro de 2002, renovado um ano após, nos termos da Lei Estadual nº 14.949 de 09 de janeiro de 2004.

Atualmente a IES oferece 40 vagas para o Curso de Engenharia Civil, 40 vagas para o curso de Direito, 43 vagas para o curso de Administração, 47 docentes e aproximadamente discentes 469. Desde o processo preparatório para a criação de cursos superiores de bacharelado a IES levou em conta prioritariamente às necessidades regionais e a relevância de cada curso projetado do ponto de vista econômico e social. Tais cursos, hoje implantados e em regular funcionamento, vêm contribuindo para o fortalecimento da economia e da inclusão social no cenário regional.

A FACE ALFOR, mantém convênios com prefeituras, empresas públicas e particulares entre outros, ampliando aos alunos os locais de oferta de atividades práticas e estágios previstos nos projetos pedagógicos de seus cursos.

Portanto, pode-se destacar a relevância econômica da IES ao trabalhar tecnicamente as ações de saúde junto às populações carentes, surge em consequência com a melhora das condições pessoais, maior disposição para o trabalho e ampliação da produtividade em todos os setores. Além da relevância social ao promover ações efetivas de inclusão social.

A Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes tem a Missão de contribuir para o desenvolvimento regional, através das relações com o saber: formando profissionais com valores éticos e de competência múltiplas; gerando soluções criativas; fomentando a pesquisa e o



desenvolvimento; interrelacionando-se com a comunidade; promovendo o crescimento e a melhoria de vida.

## II – CONCEITOS OBTIDOS PELA IES NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS INSTITUCIONAIS E DE CURSO

Abaixo apresentamos o Conceito Preliminar de Curso (CPC), Conceito ENADE e Índice Geral de Cursos Avaliados (IGC).

Os cursos de Direito, Engenharia Civil e Administração assim como a IES receberam avaliação externa pelo MEC.

A IES obteve conceito 02 na avaliação de Recredenciamento, no ano de 2010.

A IES obteve conceito 03 na avaliação de Recredenciamento, no ano de 2016.

A FACE ALFOR atingiu nota 2 no Índice Geral de Curso (IGC).

Quadro demonstrativo dos conceitos obtidos

<b>CURSO</b>	<b>CPC/ANO Conceito/Ano</b>	<b>ENADE Conceito/Ano</b>
Engenharia Civil	2/2011	2/2011
	2/2014	2/2014
	3/2017	2/2017
Administração de Empresas	2/2009	2/2009
	2/2012	2/2012
	Não reconhecido/2015	1/2015
Direito	S/C/2009	S/C - 2009
	3/2012	2/2012
	Não reconhecido/2015	3/2015

A IES intensificou a comunicação interna da IES em relação à importância da realização do ENADE bem como sua realização de forma mais consistente. Os cursos fizeram a prova do ENADE em novembro de 2015, e houve uma grande sensibilização da IES, explicando a importância do mesmo.



A IES no ano de 2018 protocolou junto ao sistema e-MEC os cursos na modalidade EAD e receberam visita in loco conforme descrito na tabela abaixo. A IES objetiva ofertar 300 vagas anuais para o cada um dos cursos e contará com 37 professores.

<b>CURSO</b>	<b>VISITA IN LOCO</b>
	<b>Conceito/Ano</b>
Tecnólogo em Recursos Humanos	4/2019
Administração	4/2019
Ciências Contábeis	4/2019
Pedagogia	4/2019

### **III – PROJETOS E PROCESSOS DE AUTO AVALIAÇÃO**

O propósito da auto-avaliação é conhecer a realidade da Instituição, suas potencialidades e suas deficiências, resultando em um poderoso instrumento de gestão acadêmica. Para isso, é preciso escutar a comunidade acadêmica. Assim, conhecendo-se com mais profundidade, da Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes, obtém melhores condições de realizar sua missão de formar profissionais competentes e éticos.

Têm-se como objetivos trabalhar os elementos obtidos em pesquisa e entrevistas para planejar os passos futuros, organizando as ações administrativas e educacionais, que visam trabalhar os pontos frágeis identificados na auto-avaliação e também oferecer os dados necessários para a avaliação do MEC.

A auto-avaliação é um processo cíclico, de reflexão e autoconsciência institucional. Onde os membros da CPA buscam com responsabilidade analisar os dados obtidos e apresentar um Plano de Ação para renovar a instituição.

Dessa forma, por meio do diagnóstico do desempenho dos docentes, dos acadêmicos, da gestão e da infra-estrutura física da instituição, a avaliação subsidia a gestão e o desenvolvimento da educação superior. Os fundamentos que orientam a avaliação também se baseiam nos princípios da missão institucional.



A Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes, busca na sua auto-avaliação os indícios necessários para aperfeiçoar sua atuação, visando um melhor atendimento à sua comunidade acadêmica, à sociedade e às necessidades de nossa região e do país.

Como metodologia de trabalho é realizada a apreciação dos documentos internos da IES e conhecimento dos documentos referentes à normatização da Auto Avaliação para proceder à elaboração do Projeto de Avaliação Institucional (PAI) e instrumento de Avaliação de acordo com o SINAES e PDI da IES. Realizadas essas atividades inicia-se a sensibilização da comunidade acadêmica quanto a importância de sua colaboração para o bom desenvolvimento das atividades do processo de Avaliação Interna. A coleta de informações acontece através de métodos qualitativos e quantitativos, que consistiram em obter respostas aos requisitos dos critérios estabelecidos pelo SINAES. Após análise dos dados obtidos é construído um relatório que é encaminhado à direção, discutido e apresentado a todos, através do site institucional.

#### **IV – DIVULGAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS DA AUTOAVALIAÇÃO**

A CPA ao final de cada Processo de auto-avaliação presta contas de suas atividades aos órgãos superiores, apresentando relatórios, pareceres e, eventualmente, recomendações. Busca-se com isso resultados que visem à melhoria da qualidade acadêmica e o desenvolvimento institucional pela análise consciente das qualidades, problemas e desafios para o presente e futuro. O Relatório de Auto-Avaliação que a CPA encaminhada à Direção da IES deve ser entendido como norteador das discussões junto à comunidade acadêmica. A metodologia e o conjunto de instrumentos que compõem o processo avaliativo resultaram de um processo inicial de debates internos, estando sujeitos, ainda, de ajustes que por ventura sejam considerados imprescindíveis.

Quanto à divulgação dos resultados da auto-avaliação, esta ocorre por meio da comunicação interna e comunicação externa. A comunicação interna entre a instituição e os docentes, corpo técnico-administrativo e discente ocorre, principalmente, através de e-mails, circulares, quadros de aviso e site institucional ([www.feap.edu.br](http://www.feap.edu.br)) que oferece um link ou



QRCode com informações da CPA, onde constam os componentes da comissão, legislação e regulamentos sobre a auto-avaliação institucional, bem como os relatórios.

Após os resultados das avaliações serem discutidos e apresentados ocorre a elaboração de um plano de ação que seja eficaz na correção das fragilidades destacadas no processo, com a implementação das ações necessárias a fim de garantir a melhoria constante da qualidade dos serviços prestados.

## **V – PLANO DE MELHORIAS A PARTIR DOS PROCESSOS AVALIATIVOS**

A tarefa da CPA é realizar diagnósticos permanentes. A partir da coleta de dados, são gerados relatórios onde são identificados pontos frágeis da IES. A partir daí, planos de melhoria são traçados pela IES, para corrigir ou minimizar as deficiências apresentadas.

A CPA age como termômetro das ações planejadas e realizadas. Essas ações ficam a cargo da coordenação de curso (quando a questão provém do processo ensino-aprendizagem) e da direção da IES (quando a questão provém de ações administrativas e /ou de infra-estrutura).

Nos relatórios anteriores identificamos que a IES já solucionou vários problemas detectados, vale ressaltar que as conquistas consolidadas se deram em ação conjunta com a CPA.

- No ano de 2014 foi criada a política de acompanhamento do egresso, que tem como objetivo de identificar o perfil profissional dos alunos.
- Conhecimento sobre o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), missão da IES, PPCs, articulação entre eles e, ainda, ações e práticas realizadas na instituição e os propósitos formulados no PDI, participação do representante de turma nas reuniões de colegiado para planejar, opinar e/ou avaliar as atividades do curso, conhecimento do regimento e documentos (regulamentos, manuais) da IES;
- Plano de Ensino (Ementa, Conteúdo Programático) é levado ao conhecimento do aluno;
- Adequação do Projeto Pedagógico do curso ao perfil do aluno a ser formado;
- Atividades de extensão que atendam à comunidade regional em termos sociais, culturais e outros;
- Implantação de cursos de Pós-Graduação na IES, que atendam os egressos;
- Políticas institucionais de inclusão de estudantes em situação econômica desfavorecida;
- Atendimento a comunidade através do Núcleo de Prática Jurídico;





- Ações que visem à promoção da cidadania e de atenção a setores sociais, para o desenvolvimento local e regional através da transferência de conhecimentos técnicos, científicos e culturais;
- Melhora do acesso de equipamentos de informática e internet;
- Instalação de Data Show nas salas de aula;
- Ampliação do número de bebedouros buscando melhor atender a necessidade de todos;
- Instalação de telas nas janelas das salas de aula atendendo a solicitação do corpo discente;
- Funcionalidade do serviço de Ouvidoria;
- Coerência da relação entre a quantidade de estudantes dos cursos e os recursos humanos (docentes) existentes;
- Experiência profissional e a formação didático-pedagógica dos docentes, que permitem desenvolver com qualidade a missão institucional;
- Instruções normativas formuladas sobre os procedimentos institucionais (estatutos, regimentos, organogramas, regulamentos internos, normas acadêmicas e outros);
- Ações e mudanças como resultados do processo de auto-avaliação;
- Mecanismos de apoio acadêmico, e orientação para os estudantes que apresentam dificuldades acadêmicas e pessoais através do Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) e programa de Nivelamento; além do funcionamento do Setor de Assistência Social.
- Compra de novas tecnologias que auxiliem os docentes e discentes no processo de ensino-aprendizagem;
- A IES realiza manutenção regularmente atendendo as exigências mínimas de conforto ao aluno;
- Implantação do Sistema Netstudent e Netteacher e aperfeiçoamento do site institucional;
- Aumento da qualificação do corpo docente da IES;
- Melhoria no acervo bibliográfico da IES;
- Assinatura de periódicos;

## **VI – PROCESSOS DE GESTÃO**

### **Capítulo I - Dos Órgãos Gerais**

*Art. 7º. A administração da IES é exercida pelos seguintes órgãos gerais:*

- I. Congregação;
- II. Colegiados de Cursos;



- III. Diretoria;
- IV. Coordenação de Cursos.

### **Seção I – Da Congregação**

*Art. 8º. A Congregação, órgão superior de direção didático-pedagógica da IES, é constituída:*

- I. Pelo Diretor da IES, seu presidente;
- II. Pelo Vice-Diretor;
- III. Pelos Coordenadores dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação;
- IV. Pelos demais Docentes da IES;
- V. O Presidente do Diretório Acadêmico, como representante do Corpo Discente;
- VI. Por um representante da comunidade local, notoriamente envolvido com as questões educacionais;
- VII. Por um representante da Entidade Mantenedora.

§ 1. Os mandatos dos membros referidos no inciso I, II e IV terão duração enquanto seus componentes mantiverem suas respectivas funções principais.

§ 2. O representante do Diretório Acadêmico é eleito para mandato de dois anos, de acordo com regulamento próprio.

§ 3º. O representante da comunidade será eleito para mandato de dois anos, entre as pessoas notoriamente comprometidas com a questão educacional.

§ 4º. A Direção da IES publicará, no sítio eletrônico da Fundação Educacional de Além Paraíba, edital de abertura para o período de inscrição para o cargo ao qual se refere o parágrafo anterior, ao final do qual os candidatos serão eleitos pelos docentes da IES, em votação direta e secreta.

§ 5º. A convocação para a votação será realizada pelo procedimento previsto no parágrafo anterior.

§ 6º. O representante da Entidade Mantenedora será por ela indicado, na forma que lhe convir, para mandato de dois anos.

§ 7. O coordenador de curso é escolhido pelo Diretor da IES com mandato de dois anos permitido recondução a critério da Direção.

*Art. 9º. A Congregação reúne-se ordinariamente, no início de cada semestre e, Extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, ou a requerimento de dois terços (2/3), no mínimo, de seus membros.*

§ 1º. A Congregação reúne-se sob a presidência do Diretor da IES e, em caso de impedimento deste, do Vice-Diretor ou pela ordem, do Coordenador mais antigo dos quadros da IES, com preferência para o mais idoso, em caso de empate.

§ 2º. A Congregação reúne-se com a presença da maioria de seus membros, decidindo por maioria relativa de votos, ressalvados os casos previstos neste Regimento.

§ 3º. A convocação para a votação será realizada através de edital publicado no sítio eletrônico da FEAP.

§ 4º. As reuniões solenes independem de número mínimo de presentes, mas as ausências devem ser justificadas no primeiro comparecimento.

§ 5º. As decisões da Congregação são tomadas através de votação simbólica nominal ou secreta.

§ 6º. O Presidente tem direito aos votos ordinários e de qualidade, este exercido em casos de empate.

§ 7º. Salvo casos de excepcional urgência, a convocação da Congregação deve ser feita por edital, publicado no sítio eletrônico da Fundação Educacional de Além Paraíba, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas da hora marcada para a reunião.

§ 8º. Nenhum membro da Congregação pode votar em assunto de seu interesse pessoal direto,



estando impedido para o ponto.

§ 9º. Um dos ocupantes da Congregação deverá ser nomeado, para a seção, Secretário dela e lavrará ata das reuniões, que deve ser lida e aprovada pelos membros presentes.

*Art. 10. Compete à Congregação:*

- I. Aprovar modificações na estrutura didática da IES;
- II. Resolver, em grau de recurso, os casos previstos neste Regimento;
- III. Aprovar proposta de alteração deste Regimento a ser encaminhada ao Conselho Diretor da Mantenedora;
- IV. Aprovar convênios e acordos com entidades educacionais públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, para cooperação educacional;
- V. Reunir-se solenemente, nas cerimônias de colação de grau da IES;
- VI. Aprovar a concessão de títulos honoríficos por serviços educacionais;
- VII. Aprovar títulos, símbolos e insígnias da IES;
- VIII. Solucionar os casos e as dúvidas que surgirem da aplicação deste Regimento quanto à matéria pedagógica;

## **Seção II - Do Colegiado de Curso**

*Art. 11 Colegiado de Curso de Graduação, órgão constituído:*

- I. Pelo Coordenador de Curso de Graduação, seu Presidente, na sua ausência, nomeará um de seus membros para exercício de suas funções;
- II. Pelos docentes que ministrem aulas no Curso de Graduação;
- III. Por um representante discente de cada turma do Curso de Graduação a que pertencem, regularmente matriculados na IES, escolhidos por voto direto, com mandato de um ano permitindo-se a recondução.

§ 1º Compete ao Colegiado de Curso:

- I - deliberar sobre medidas de natureza preventiva, corretiva ou repressiva no âmbito de sua competência;
- II - proceder às reformulações da estrutura curricular, observadas as determinações dos Núcleos Docentes Estruturantes, submetendo-as à aprovação da Congregação;
- III- avaliar, a cada período letivo, a proposta pedagógica do curso e planejar as atividades;
- IV - pronunciar-se sobre o projeto pedagógico do curso, programação acadêmica e seu desenvolvimento nos aspectos de ensino; iniciação à pesquisa e extensão, articulados com os objetivos da Instituição e com as normas deste Regimento;
- V - pronunciar-se quanto à organização didático-pedagógica dos planos de ensino de disciplinas do curso, elaboração e ou reformulação de ementas, definição de objetivos, conteúdos programáticos, procedimentos de ensino e de avaliação e a bibliografia indicada;
- VI - analisar os resultados do desempenho acadêmico dos alunos e seu aproveitamento nas disciplinas presenciais e semipresenciais, com vistas à avaliação e à melhoria didático-pedagógico dos respectivos cursos;
- VII - analisar, avaliar e articular projetos de pesquisa e extensão;
- VIII - conhecer e discutir as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, bem como as normas expedidas pelos conselhos e/ou associações específicas da profissão;
- IX - apreciar programação acadêmica que estimule a concepção e prática interdisciplinar;
- X - propor e aprovar, quando for o caso, regulamento específico do curso ad referendum da Congregação.

§ 2º Cada disciplina tem plano de ensino articulado à proposta pedagógica do curso elaborado e discutido pelos professores e aprovado pelo respectivo Colegiado de Curso, para o período



subseqüente na reunião de planejamento que se dá ao final de cada semestre letivo.

§ 3º As deliberações dos Colegiados de Cursos, de caráter deliberativo, assumirão a forma de pareceres.

§ 4º O Colegiado de Curso reunir-se-á através de convocação do Coordenador de curso, com antecedência de 48 horas, ordinariamente, uma vez a cada bimestre; e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 5º As reuniões do Colegiado de Curso serão secretariadas por um secretário designado pelo Coordenador do Curso respectivo a quem incumbirá dar cumprimento a todos os atos de expediente e decisões tomadas.

§ 6º De todas as reuniões do Colegiado de Curso lavrar-se-ão atas que serão assinadas pelo secretário, pelo Coordenador do Curso e por todos os membros presentes.

### **Seção III - Da Diretoria**

*Art. 12. A Diretoria da IES, exercida pelo Diretor, é órgão executivo que coordena, fiscaliza e superintende as atividades escolares em matéria administrativa.*

*Art. 13. O Diretor será escolhido pela Mantenedora, na forma determinada por seu Estatuto.*

*Art. 14. São atribuições do Diretor:*

- I. Representar a IES junto à Entidade Mantenedora e às pessoas e instituições públicas e privadas, naquilo que não extrapole seu âmbito de interesse;
- II. Superintender todo o serviço administrativo da IES;
- III. Encaminhar à Entidade Mantenedora proposta orçamentária e o plano de aplicação dos recursos solicitados;
- IV. Zelar pela manutenção da ordem e disciplina no âmbito da IES, respondendo por abuso ou omissão;
- V. Conferir grau e assinar os diplomas expedidos pela IES;
- VI. Expedir e assinar certificados relativos à conclusão de cursos ou disciplinas;
- VII. Expedir convocação de reuniões da Congregação, presidindo-as, bem como a todas as comissões que fizer parte;
- VIII. Fiscalizar a observância do regime escolar e a execução dos horários e programas;
- IX. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Congregação;
- X. Aplicar penalidades, na forma deste Regimento;
- XI. Pronunciar-se sobre férias e licenças regulamentares ao pessoal da IES;
- XII. Designar o Secretário, Coordenadores de Curso e o Bibliotecário da IES, observado o disposto no inciso XV deste artigo;
- XIII. Distribuir e remover internamente colaboradores, de acordo com as necessidades dos serviços;
- XIV. Prestar informações pedidas pelos órgãos superiores da Mantenedora e dar cumprimento às suas determinações;
- XV. Propor a Mantenedora a admissão e a dispensa de pessoal;
- XVI. Aprovar a indicação de docentes pelos coordenadores;
- XVII. Apresentar, anualmente, à Congregação e à Mantenedora, o relatório das atividades da IES no ano anterior, nele expondo as providências tomadas para a maior eficiência da administração e do ensino;
- XVIII. Entender-se com os demais órgãos da Mantenedora, na forma de seu Estatuto e deste Regimento;
- XIX. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento e as do Estatuto da Mantenedora,



naquilo que se aplica à IES;

XX. Propor modificações ou adaptações neste Regimento, ad referendum da Congregação, observada a competência específica quanto à matéria administrativa;

XXI. Valer-se de resoluções para expedir regulamentos de sua competência;

*Art. 15. Em caso de manifesta urgência, o Diretor pode adotar as medidas que se impuserem, mesmo quando não previstas neste Regimento, ad referendum do órgão superior colegiado competente para atuar no caso.*

*Art. 16. A Substituição do Diretor, em suas faltas e impedimentos, é feita pelo Vice - Diretor, designado na forma do Diretor, e, em sua falta ou impedimento, assume o membro do corpo docente mais antigo em tempo de serviço na IES.*

#### **Seção IV - Da Coordenação dos Cursos**

*Art.17. A Coordenação de cada curso da IES é exercida pelo Coordenador, escolhido pelo Diretor da IES, com mandato de dois anos, permitidas reconduções, a critério da Direção.*

**Parágrafo único.** Caso o coordenador seja também integrante do corpo docente, durante o período de sua gestão, o mesmo poderá ser dispensado, pelo Diretor, do exercício do magistério.

*Art.18 – São atribuições do Coordenador:*

I. Orientar, coordenar e fiscalizar todas as atividades de ensino e extensão, segundo as diretrizes da Congregação e do Diretor da IES, aplicáveis ao curso;

II. Pronunciarem - se sobre questões suscitadas pelos corpos docente e discente, encaminhado ao Diretor da IES às informações e os pareceres relativos aos assuntos atinentes e cuja solução transcenda sua competência;

III. Cooperar com os demais setores da IES na organização, orientação e fiscalização das atividades de ensino e extensão de interesse comum;

IV. Coordenar no âmbito do curso, a publicação de trabalhos didáticos e científicos;

V. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Congregação e do Diretor relativas ao curso;

VI. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento;

VII. Apresentar à Diretoria da IES a indicação de professores;

VIII. Relacionar-se diretamente com a Diretoria da IES, promovendo a articulação necessária ao bom andamento do ensino;

IX. Elaborar juntamente com o colegiado de curso, a programação semestral dos cursos e das atividades de ensino e extensão, e apresentá-las ao Diretor para sua apreciação e aprovação;

X. Apresentar, ao Diretor da IES, relatório final das atividades do curso;

XI. Manifestar-se sobre pedidos de afastamento, licença e disponibilidade de seu pessoal docente;

XII. Supervisionar as atividades didático-pedagógicas do curso;

XIII. Participar, juntamente como corpo docente do curso, da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico;

XIV. Promover a análise da equivalência curricular dos alunos que se matriculam por transferência ou portadores de diploma de ensino superior.



## **VII - EVOLUÇÃO INSTITUCIONAL**

A Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes, não tem medido esforços para o seu crescimento enquanto instituição de ensino. Algumas conquistas foram possíveis nos últimos anos, graças a investimentos em infra-estrutura, contratação de novos funcionários e contratação de mais professores com titulação *stricto sensu*.

Na infra-estrutura, ocorreram melhorias tais como, ampliação da sala dos professores, ampliação da sala de coordenação dos cursos, com gabinetes individuais, recepção, secretária, terminal de computador com internet banda larga, impressora, ar condicionado, para os laboratórios de informática foram adquiridos novos equipamentos, o laboratório de construção civil do curso de Engenharia Civil foi construído com 160m<sup>2</sup> e devidamente equipados, colocação de data shows em todas as salas, aquisição e instalação em 2014 de um elevador para atender a acessibilidade, a biblioteca teve sua área física ampliada, colocação de baias para estudo individuais e acervo atualizado redes de informação da biblioteca. Em seu PDI a IES também demonstra o período para aquisição de novas melhorias, como criação de salas para estudo em grupo na biblioteca, entre outras. Compra de livros solicitados pela coordenação. Foi contratada pedagoga para o NAP que vem contribuir para a melhoria da parte pedagógica, assistente social para o setor de bolsas de FEAP. Uma ação da IES, muito importante foi a utilização de questionários online para a realização do processo de auto avaliação da CPA. Outra ação foi à implantação de disciplinas semipresenciais do segundo semestre de 2016, incorporando avanços tecnológicos o que representa uma oportunidade dos alunos vivenciarem a evolução da sociedade, a evolução do mundo digital, as novas mudanças na relação do trabalho. O que ainda não foi realizado, conta no PDI (2019-2023) melhorias na IES.

## **VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este relato faz parte do processo de Auto-avaliação Institucional anos base 2017 e 2018, foi realizado pela Comissão Própria de Avaliação - CPA da Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes. A CPA elaborou o Relato Institucional de forma a garantir a evolução da IES mediante acompanhamento da execução das medidas informadas no plano de desenvolvimento institucional, para correção das fragilidades encontradas nas avaliações internas e externas.



Diante disso, observamos que a IES utiliza como principal ferramenta, a Comissão Própria de Avaliação para apontar e sanar seus pontos frágeis. A IES concebe essa Auto-avaliação Institucional como um processo permanente de construção coletiva e formação. Para isso, é necessária a participação efetiva de toda a comunidade acadêmica, com vistas ao aperfeiçoamento de práticas e ao desenvolvimento de ações que culminem com a melhoria da qualidade da educação. As informações levantadas no processo serão divulgadas e compartilhadas com toda a comunidade acadêmica para subsidiar os gestores institucionais no processo de tomada de decisão e busca da melhoria contínua.



## IX - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e dá outras providências. Disponível em <<http://www.inep.gov.br/superior/sinaes/>>. Acesso em 04 mar. 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Portaria n.º 4, de 13 de janeiro de 2005. Implanta o instrumento de avaliação institucional externa para fins de credenciamento e recredenciamento de universidades. Diário Oficial da União, nº 10 de 14/01/2005, Seção 1. p. 24.

BRASIL. Ministério da Educação. INEP; SINAES; CONAES. Diretrizes para a avaliação das instituições da educação superior. Brasília, 2004.

\_\_\_\_\_. Roteiro de auto-avaliação institucional. Brasília: INEP, 2004.

\_\_\_\_\_. Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior: da concepção à regulamentação. 2ed. Brasília: INEP, 2004.

\_\_\_\_\_. Instrumento de avaliação institucional externa. Brasília: INEP, setembro de 2010.  
FAC SAÚDE ARTHE. Plano de Desenvolvimento Institucional 2013/2017.

\_\_\_\_\_. Relatório de autoavaliação institucional: referência 2013,2014,2015, 2016.